



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



TERMO ADITIVO 03/2011 ao Convênio de Adesão ao SUS nº 01/2011

Termo Aditivo que entre si fazem o Município de Mogi Mirim através da PREFEITURA e do DEPARTAMENTO DE SAÚDE, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor CARLOS NELSON BUENO, brasileiro, casado, portador do RG 1.377.376 e CPF 147.239.138-15, através do Departamento Municipal de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde - SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, com sede à Rua Manoel Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64, neste ato representado por seu Provedor GERALDO ANTONIO ADORNO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.451.527-8 e CPF nº. 246.104.458-91, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para incentivo financeiro à despesas com **CUSTEIO** nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a transferência de recursos financeiros, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS, para ocorrer despesas com **CUSTEIO** nas unidades de atendimento SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **ENTIDADE** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO**, incentivo financeiro às despesas com custeio a serem pagos até 4º (quarto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no **Plano Operativo** estabelecido entre as partes, sendo, o valor estimado de até **R\$ 3.564.000,00** (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), em parcelas duodecimais de até **R\$ 297.000,00** (duzentos e noventa e sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores serão reajustados anualmente com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses. Caso os valores do mercado sejam superiores, o Hospital pode se valer do pedido de equilíbrio econômico financeiro, instruído com as devidas comprovações.

**CÓPIA
CONTROLADA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste **Termo**, nos termos e limites da Cláusula Segunda onerarão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Programa do Departamento de Saúde: **01.14.03.10.302.0044.2.036.3.3.50.43.00**

PARÁGRAFO ÚNICO:

É vedada aplicação dos recursos com despesas de encargos, tarifas bancária, juros moratórios e multas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores estipulados neste **Termo** serão pagos de acordo com a apresentação da Avaliação de Desempenho Institucional, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



| Faixa de Desempenho | Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho |
|----------------------------|---|
| 100% a 75% | 100% |
| 74% a 50% | 80% |
| 49% a 30% | 60% |
| 29% a 10% | 40% |
| 9% a 0% | Não recebe |

Avaliação será realizada, quadrimestralmente, pela Comissão de Avaliação do Plano Operativo para **Custeio**, cuja nomeação será por indicação das seguintes representatividades: Departamento de Saúde, Entidade e Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

CLAÚSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** apresentará, ao Departamento Municipal de Saúde, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, em especial da Resolução TCE nº 02/02, publicada no D.O. E. de 21/12/02, bem como da determinação da Resolução S.S 130/02 de 10/10/02 publicada no D. O. E. de 27/12/02, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

CLAÚSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Termo** será igual ao do Convênio de Adesão ao SUS nº. 01/2011.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio de Adesão ao SUS nº 01/2011 de 07 de dezembro de 2011, com vigência de 20 de dezembro de 2011 pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



CLAÚSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo** será publicado no Diário Oficial do Município e sua vigência será a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 07 de dezembro de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


GERALDO ANTONIO ADORNO
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Testemunhas:


Célia Maria Dorazio
Diretora Depto. Saúde da Prefeitura


Roberto de Oliveira Junior
Diretor do Departamento Financeiro


Alcides Carmona
Diretor do Departamento Jurídico


Ronaldo Albuquerque de Carvalho
Diretor Executivo - Entidade.


Mariângela Pigozzi Gomes
Diretora de Planej. e Controle


Carlos Gustavo de Oliveira Barretto
Departamento Jurídico da Entidade



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Termo Aditivo nº 03/2011.

Objeto: Transferência de recursos financeiros visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde, para ocorrer despesas com custeio nas unidades de atendimento SUS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

**CÓPIA
CONTROLADA**

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 07 de dezembro de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


GERALDO ANTONIO ADORNO
Provedor





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Termo Aditivo nº 03/2011.

Objeto: Transferência de recursos financeiros visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde, para ocorrer despesas com custeio nas unidades de atendimento SUS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 07 de dezembro de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


GERALDO ANTONIO ADORNO
Provedor

